



Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 3802024**  
**( relativo ao Processo 69152024 )**  
**Código de validação: 0A5795722C**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6915/2024 – Vol. I

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI.

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF

Senhora Diretora,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CAEI – 1152024 da Coordenadoria Assuntos Estratégicos e Inteligência desta PGJMA, por meio do qual solicita a autorização para contratação de empresa, mediante dispensa eletrônica de licitação, para aquisição de 18 (dezoito), leitores faciais para serem instalados nas baias de acesso dos prédios-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, bem como nas catracas das sedes do Centro Cultural e Administrativo, da Promotoria de Paço do Lumiar e da Promotoria de Justiça de São José de Ribamar.

O presente processo foi objeto de análise desta Assessoria, PARECER-DGAJA - 2912024. Na oportunidade nos manifestamos pela possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica e pela necessidade de realização de providências junto à CAEI e CPL.

Após, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. DESPACHO-SEAF - 29202024, da Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos à CAEI e CPL;
2. ID 8356480, a CAEI acostou aos autos novo Termo de Referência;
3. ID 8366031, a Comissão Permanente de Licitação solicitou da CAEI a inclusão de informações no Termo de Referência;

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 20 de Agosto de 2024 às 11:20 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-3802024, Código de Validação: 0A5795722C.



### Assessoria Jurídica da Administração

4. ID 8397439, a CAEI anexou novo Termo de Referência;
5. DESPACHO-CPL - 6522024, a CPL instruiu os autos com Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90006/2024;
6. O processo retorna a esta ASSJUR por meio do DESPACHO-SEAF - 34342024.

É o breve relatório.

Inicialmente, cumpre mencionar que os autos vieram a esta Assessoria mediante o despacho da Secretaria Administrativo-Financeira, DESPACHO-SEAF - 34342024, para análise.

No que concerne a possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica, esta Assessoria, consoante fundamentos apontados no PARECER-DGAJA - 2912024, se manifestou pela possibilidade do pleito. Ao final, foi sugerido o encaminhamento dos autos à CAEI e CPL, para adoção de providências.

Quanto as sugestões de adequações desta Assessoria para o Termo de Referência, a CAEI adicionou novo instrumento aos autos, movimentação Id 8397439, e, após análise, constatou-se a permanência de algumas impropriedades, conforme apontadas ao final deste parecer.

Em relação a nova minuta do Edital, elaborada pela CPL, acostada por meio do DESPACHO-CPL - 6522024, foi observada a necessidade de realização de alguns ajustes para mantê-lo em conformidade com o Termo de Referência.

Ante o exposto, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico veiculado no PARECER-DGAJA - 2912024, se manifesta pelo prosseguimento do feito, estando a solicitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES – Ministério da Economia, Ato Regulamentar nº 47/2021 –GPGJ, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, desde que:

- 1) Os autos sejam encaminhados à CAEI para as seguintes alterações no Termo de Referência:
  - 1.1. Adotar integralmente as providências sugeridas na letra “g” do item 1 do PARECER-DGAJA – 2912024;
  - 1.2. Retificar as remissões contidas nos subitens 14.2.2 a 14.2.4.5, considerando que erroneamente fazem referência ao item 12;
- 2) CPL, para adequações na minuta do contrato (Anexo IV do Edital de Dispensa Eletrônica) de acordo com as eventuais alterações do Termo de Referência;
- 3) Após, à Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.



Assessoria Jurídica da Administração

São Luís/MA, 20 de agosto de 2023.

Luciana da Silva Lins  
Assessora Jurídica

De Acordo. À Consideração Superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu  
Assessora-Chefe da ASSJUR

*assinado eletronicamente em 20/08/2024 às 11:13 h (\*)*

**LUCIANA DA SILVA LINS**  
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 20/08/2024 às 11:20 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 20 de Agosto de 2024 às 11:20 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-3802024, Código de Validação: 0A5795722C.